



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade do Recife, as 15,50 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante ANTONIO CARLOS DE SOUZA, pessoalmente e o Reclamado [representação quando houver]

CIA. ANTARTICA PAULISTA [representação, quando houver]

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 177,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Antônio Carlos de Souza
Chefe de Secretaria

Antonio Carlos de Souza
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



REPUBLICA DE BRASILE
MINISTERIO DO TRABAHO
SECRETARIA DE PROTECCAO E BENEFICIO DO TRABALHADOR

FORMA DE PAGAMENTO E QUITACAO

Ass. oito dias do mes de Setembro de ano de mil novecentos e vinte e nove

Cartão nº 1012, contendo o valor de R\$ 150,00



Por este documento são pagas as prestações de R\$ 150,00 (Cinquenta e cinco mil reais) em favor do Sr. João da Silva, inscrita no nº 123456789.

As prestações foram pagas em 08 dias do mês de Setembro de 1929.

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário

Este documento foi emitido em conformidade com o que consta no livro de prestações de R\$ 150,00 em favor do Sr. João da Silva, inscrita no nº 123456789.

Por este documento são pagas as prestações de R\$ 150,00 (Cinquenta e cinco mil reais) em favor do Sr. João da Silva, inscrita no nº 123456789.

As prestações foram pagas em 08 dias do mês de Setembro de 1929.

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário

Ass. João da Silva, Beneficiário



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, Recife, 6 de fevereiro de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

SECRETARIA

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 6 de fevereiro de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 6 de fevereiro de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

SECRETARIA

CERTIDÃO

*Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor.*

Neste 6 de fevereiro de 1952

Rosa Dias Correia dos Santos

SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUNTADA

*Nesta data faço juntada, aos presentes
autos, de cópia da comunicação ao Distribuidor*

Neste 6 de fevereiro de 1952

Rosa Dias Correia dos Santos

2.ª VIA

1516

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Antonio Carlos de Souza

Reclamante

Cia. Antartica Paulista

Reclamado

Local: Recife

Data: 16.11.91

N.º 3032

Objeto

Av. Previo, e Ind.

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

1516/51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de Novembro de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Ajudante Casado Brasileiro
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Alto do Ceu, 108 - Beberibe associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - N°....., série....., e apresentou a seguinte reclamação contra CIA. ANTARTICA PAULISTA

[Reclamado]
....., domiciliado na Rua Ra Aurora, 1101
[Atividade] [Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado da Reclamada de 7 de Junho de 1946 a 14 do corrente mês e ano com o salário hora de Cr. \$ 4,00, trabalhando 10 horas por dia e recebendo as horas extraordinárias trabalhadas; que tendo sido demitido injustamente, reclama a indenização de cinco anos no valor de Cr. \$ 4.800,00 e Cr. \$ 256,00 de 8 dias de aviso prévio, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 5.056,00.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

É, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Dias
Chefe de Secretaria

Antonio Carlos de Souza
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo, abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta
e dois, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento,
tendo comparecido o reclamante, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, pessoalmente

Representação se houver

e o reclamado CIA. ANTARTICA PAULISTA

Representação se houver

, e depois de ouvidos, na
forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo,
deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A Reclamada pagará, imediatamente, ao Reclamante a importancia
de Cr.\$ 2.500,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente
reclamação e todos os direitos existentes entre ambos, com fundamen-
to no contrato de trabalho ora rescindido. Custas de Cr.\$ 177,50
inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu

Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

PRESIDENTE

Antonio Carlos de Souza
Reclamante

Reclamado